

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

**TERMO DE COMPROMISSO**

# TERMO DE COMPROMISSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO ENTRE O PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E O(S) A(S) EMPREENDEDORES(AS).

Pelo presente termo, de um lado o **PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (Partec/UFC)**, sediado na Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636, doravante denominado Partec/UFC, e, de outro lado, **O(A) LÍDER PROPONENTE EMPREENDEDOR(A) ...............................,** CPF nº **...............................**, residente e domiciliado à **...............................**, Bairro, Cidade-CE, CEP **...............................**; resolvem acordar o presente termo de compromisso de PRÉ-INCUBAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo de compromisso a PRÉ-INCUBAÇÃO da proposta do projeto de negócio**...............................**, com vistas ao seu desenvolvimento, apoiada pelo Partec/UFC, na modalidade ( ) RESIDENTE / ( ) NÃO RESIDENTE, no ambiente compartilhado localizado no …………………. (ex: CEI - campus do Pici; campus de Russas; etc).
2. Sob responsabilidade do(a) LÍDER PROPONENTE EMPREENDEDOR do projeto de negócio, os seguintes membros irão atuar diretamente no projeto e participarão das atividades de PRÉ-INCUBAÇÃO do Partec/UFC, incluindo acesso aos ambientes compartilhados:

| Nome | CPF | Email | Telefone | Cidade | Instituição de Vinculação  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  | IFCE, UFC, etc |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

## a) Do Partec/UFC:

O Partec/UFC, ofertará capacitação quanto à modelagem, à validação e ao desenvolvimento de negócios por meio de workshops, palestras, debates com empreendedores e investidores, mentorias, validações e simulações de pitches de negócios;  proporcionará conexões dos empreendedores com investidores, especialistas e mentores dos ecossistemas empreendedores cearense, nacional e internacional.

## 2.b) Dos membros do projeto de negócio:

O(A) LÍDER PROPONENTE EMPREENDEDOR, bem como cada um dos membros do projeto de negócio, compromete-se a:

I) Participar do programa de pré-incubação, bem como cumprir todas as decisões e orientações de caráter administrativo, emanadas da Diretoria do Partec/UFC, dentre elas a participação em todo o programa de desenvolvimento de startups promovido pelo Partec/UFC e parceiros;

II) Submeter trabalho ao Encontro de Empreendedorismo e Inovação da UFC no ano em que foi selecionado para a pré-incubação, em equipe.

III) Caso convidado, participar do evento “Mostra de Startups Apoiadas pela UFC” idealizado pelo Partec no ano em que foi selecionado para a pré-incubação ou em ano posterior;

IV) Responder e preencher, em equipe, sempre que solicitado pela gestão do Partec/UFC e dentro dos prazos requeridos, o "Formulário de Avaliação Sistemática da Maturidade do Empreendimento", como instrumento para avaliar a evolução do negócio;

| V) Zelar pela conservação do espaço físico, mobiliário e instalações disponibilizadas, entregando-os sempre nas mesmas condições que recebeu; |
| --- |
|  |
| VI) Utilizar o espaço físico disponibilizado apenas para atividades elencadas na Proposta de Projeto aprovada no processo de seleção, sendo vedado o seu uso para qualquer outra ﬁnalidade;VII) Divulgar a marca do Partec/UFC em todos os seus produtos e material promocional, impressos, inclusive em relatórios técnicos, entrevistas à imprensa falada e /ou escrita, por 05 (cinco) anos após a vigência do termo.VII) Não suspender suas atividades sem prévia comunicação e anuência do Partec/UFC. |

Parágrafo único - Além do previsto nesta cláusula, o Partec/UFC se compromete a manter sigilo sobre qualquer informação obtida concernente ao projeto de negócio.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA

1. Com vistas à consecução do objeto, o Partec/UFC disponibiliza aos membros dos projetos de negócios ambientes da UFC organizados no formato de espaços compartilhados, como coworking, sala de reunião e auditório, situados no Condomínio de Empreendedorismo e Inovação (CEI), bloco 334 do campus do Pici da UFC, Fortaleza – CE, em horário comercial, respeitadas a disponibilidade e eventuais restrições de biossegurança. No caso dos campi da UFC do interior, a utilização dos ambientes/espaços compartilhados será pactuada com a diretoria de cada unidade.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS

1. Durante a fase de pré-incubação, o projeto de negócio aprovado não pagará nenhuma contrapartida financeira ao Partec/UFC.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de duração deste termo é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação do empreendedor e concordância dos diretores do Partec/UFC, por 02 (dois) meses.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estipuladas neste termo ensejará a rescisão imediata do mesmo, mediante simples notificação à outra parte.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Toda e qualquer alteração que importe na modificação das cláusulas ora estipuladas somente será efetivada mediante aditivo, que fará parte integrante deste termo de compromisso.

Fortaleza-CE, de de 202X.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Responsável pelo Projeto de Negócio Pré-Incubado

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Diretor-Presidente do Partec/UFC

Abraão Freires Saraiva Júnior

TESTEMUNHAS:

| CPF n° |  | CPF n° |
| --- | --- | --- |